



CONTRATO N.º 119/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DE SANEAMENTO DE ESCADA E A EMPRESA CIRÚRGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Ao 4º (quarto) dia do mês de agosto de 2022, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DE SANEAMENTO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada na Travessa Jospe Pereira, s/n, Atalaia, Escada- PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.291.311/0001-00, representado neste ato pela Gestora e Secretária a Sra. **Jacilene dos Santos Galdino**, brasileira, casada, enfermeira, portadora da Cédula de Identidade nº 6.639.621 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob nº 052.468.174-07, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **CIRÚRGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.978.106/0001-18, estabelecida à Rua Arezzo, S/N, Loja 2 – Lote Rosa D'itália, Quadra I, Lote 3/A, Agamenon Magalhães – Igarassú/PE – CEP: 53.640-146, e-mail: cirurgicafamed@gmail.com.br, telefone: (81) 4100-1474, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **LINDEMBERG CAVALCANTI LAURENTINO**, portador da carteira de identidade nº 4.280.763, expedida pela SDS/PE, CPF nº 009.338.944-22, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no **Processo Licitatório nº 040/2022**, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 025/2022**, para Registro de Preços, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Contrato tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE.**

DO PREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor atribuído individualmente pela aquisição objeto da presente contratação será o seguinte:

Item	Descrição	Unidade	Marca	QTD	VI. Unit.	VI. Total
16	ABSORVENTE HIGIÊNICO, PÓS-PARTO, COMPRIMENTO: 45 CM, LARGURA: 10 CM, CARACTERÍSTICAS: CAMADA INTERNA ABSORVENTE, COMPONENTE ADICIONAL: CAMADA EXTERNA FILME PLÁSTICO RESISTE IMPERMEÁVEL, EM PACOTES COM ATÉ 20 UNIDADES, VALOR POR UNIDADES	Unidades	MAXPLENA	1380	R\$ 1,45	R\$ 2.001,00
28	ALGODÃO HIDROFILO, 500G, EM MANTA, (1,5M X 22CM) EMBALADO EM PAPEL, COR BRANCA, BOA ABSORÇÃO, MACIO E INODORO, EM MANTA COM ESPESSURA UNIFORME E COMPACTA, COM ESPESSURA ENTRE 1,0 E 1,5CM. ROLOS COM 500G	Rolos	NÉVOA	1380	R\$ 17,10	R\$ 23.598,00
29	ALGODÃO ORTOPÉDICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 20CM DE LARGURA COM 420 G, CONFECCIONADO EM FIBRA DE ALGODÃO, UNIFORME, COR NATURAL,	Rolos	NATHY	1200	R\$ 12,80	R\$ 15.360,00



	COM RELATIVA IMEREABILIDADE EM TODA SUA EXTENSÃO - ROLO COM 500 G.					
35	ATADURA, TIPO 1 GESSADA, MATERIAL 100% ALGODÃO, DIMENSÕES: 15 CM X 3M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SECAGEM ULTRA RÁPIDA, APRESENTAÇÃO INDIVIDUAL (ROLO) UNIDADE	Unidades	ORTOFEN	576	R\$ 3,94	R\$ 2.269,44
46	CATETER NASAL DESCARTÁVEL TIPO ÓCULOS PARA OXIGÊNIO ADULTO 12FR - COM DISPOSITIVO PARA ADAPTAÇÃO NA NARINA DO PACIENTE EM PVC, MACIO, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, COM FIXAÇÃO SOBRE A ORELHA, TUBO DE 2M. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL. APRESENTAÇÃO EM UNIDADES	Unidades	MEDSONDA	5520	R\$ 1,39	R\$ 7.672,80
78	ESCALPE 27 GAU. CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO: VENOSO, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTE ADICIONAL: C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, MATERIAL: POLIETILENO E PVC E AGULHA EM AÇO INOX, APRESENTAÇÃO EM UNIDADES.	Unidades	SAFER	8280	R\$ 0,63	R\$ 5.216,40
146	MÁSCARA GASOTERAPIA, VENTURI; PLÁSTICO, C/ TUBO CORRUGADO, ADULTO, FIXAÇÃO C/ CLIPE NASAL E FIXADOR CEFÁLICO, AJUSTÁVEL, EXTENSOR DE 2,0 M, ITENS DO KIT: 01 MÁSCARA; 01 TUBO DE O2; 01 TUBO CORRUGADO; 06 DILUIDORES COLORIDOS; 01	Kits	FOYOMED	48	R\$ 30,77	R\$ 1.476,96
160	SACO DE ÓBITO - TAM G, MEDIDAS 90CMX220CM, POLIETILENO, SOLDA NAS EXTREMIDADES, ZÍPER CENTRAL COSTURADO, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO ATACHADA AO ZÍPER COM ESPAÇO PARA NOME DO HOSPITAL, NOME DO CADÁVER, DATA E HORA DO OBITO E OBSERVAÇÕES.	Unidades	FBS	690	R\$ 20,03	R\$ 13.820,70
166	SONDA DE FOLEY – CALIBRE Nº 08, COM BALÃO DE 5 CC, CONFECCIONADO EM BORRACHA NATURAL (LÁTEX) SILICONIZADA, ESTÉRIL, COM 02 VIAS, DEVERA SER ARREDONDADA COM DOIS ORIFÍCIOS CONTRALATERAIS, EMBALADO INDIVIDUAL	Unidades	VITAL GOLD	100	R\$ 4,41	R\$ 441,00
168	SONDA DE FOLEY – CALIBRE Nº 08, COM BALÃO DE 5 CC A 30 CC, CONFECCIONADO EM BORRACHA NATURAL (LÁTEX) SILICONIZADA, ESTÉRIL, COM 02 VIAS, DEVERA SER ARREDONDADA COM DOIS ORIFÍCIOS CONTRALATERAIS, EMBALADO INDIVIDUAL	Unidades	VITAL GOLD	276	R\$ 5,54	R\$ 1.529,04
169	SONDA DE FOLEY – CALIBRE Nº 14, COM BALÃO DE 5 CC A 30 CC, CONFECCIONADO EM BORRACHA NATURAL (LÁTEX) SILICONIZADA,	Unidades	DESCARPACK	1380	R\$ 5,36	R\$ 7.396,80



	ESTÉRIL, COM 02 VIAS, DEVERA SER ARREDONDADA COM DOIS ORIFÍCIOS CONTRALATERAIS, EMBALADO INDIVIDUAL					
170	SONDA DE FOLEY – CALIBRE Nº 16, COM BALÃO DE 5 CC A 30 CC, CONFECCIONADO EM BORRACHA NATURAL (LÁTEX) SILICONIZADA, ESTÉRIL, COM 02 VIAS, DEVERA SER ARREDONDADA COM DOIS ORIFÍCIOS CONTRALATERAIS, EMBALADO INDIVIDUAL	Unidades	SOLIDOR	1380	R\$ 6,91	R\$ 9.535,80
171	SONDA DE FOLEY – CALIBRE Nº 18, COM BALÃO DE 5 CC A 30 CC, CONFECCIONADO EM BORRACHA NATURAL (LÁTEX) SILICONIZADA, ESTÉRIL, COM 02 VIAS, DEVERA SER ARREDONDADA COM DOIS ORIFÍCIOS CONTRALATERAIS, EMBALADO INDIVIDUAL	Unidades	SOLIDOR	1380	R\$ 5,86	R\$ 8.086,80
172	SONDA DE FOLEY – CALIBRE Nº 20, COM BALÃO DE 5 CC A 30 CC, CONFECCIONADO EM BORRACHA NATURAL (LÁTEX) SILICONIZADA, ESTÉRIL, COM 02 VIAS, DEVERA SER ARREDONDADA COM DOIS ORIFÍCIOS CONTRALATERAIS, EMBALADO INDIVIDUAL	Unidades	SOLIDOR	1380	R\$ 4,53	R\$ 6.251,40
173	SONDA DE FOLEY – CALIBRE Nº 22, COM BALÃO DE 5 CC A 30 CC, CONFECCIONADO EM BORRACHA NATURAL (LÁTEX) SILICONIZADA, ESTÉRIL, COM 02 VIAS, DEVERA SER ARREDONDADA COM DOIS ORIFÍCIOS CONTRALATERAIS, EMBALADO INDIVIDUAL	Unidades	DESCARPACK	1380	R\$ 6,82	R\$ 9.411,60
174	SONDA DE FOLEY – CALIBRE Nº 24, COM BALÃO DE 5 CC A 30 CC, CONFECCIONADO EM BORRACHA NATURAL (LÁTEX) SILICONIZADA, ESTÉRIL, COM 02 VIAS, DEVERA SER ARREDONDADA COM DOIS ORIFÍCIOS CONTRALATERAIS, EMBALADO INDIVIDUAL	Unidades	DESCARPACK	800	R\$ 5,65	R\$ 4.520,00
176	SONDA ENDOTRAQUEAL - CALIBRE Nº 3,0 MM, ESTERILIZADA, COM CUFF, EM PVC, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, LINHA RADIOPACA, PROVIDA, DE CONECTOR, COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, BALÃO PILOTO C/COBERTURA DE PROTEÇÃO, VÁLVULA EXTERNA REGULADORA DE PRESSÃO.	Unidades	SOLIDOR	20	R\$ 9,05	R\$ 181,00
177	SONDA ENDOTRAQUEAL - CALIBRE Nº 3,5 MM, ESTERILIZADA, COM CUFF, EM PVC, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, LINHA RADIOPACA, PROVIDA, DE CONECTOR, COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, BALÃO PILOTO C/COBERTURA	Unidades	SOLIDOR	20	R\$ 9,83	R\$ 196,60



	DE PROTEÇÃO, VÁLVULA EXTERNA REGULADORA DE PRESSÃO.					
178	SONDA ENDOTRAQUEAL - CALIBRE Nº 5,0 MM, ESTERILIZADA, COM CUFF, EM PVC, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, LINHA RADIOPACA, PROVIDA, DE CONECTOR, COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, BALÃO PILOTO C/COBERTURA DE PROTEÇÃO, VÁLVULA EXTERNA REGULADORA DE PRESSÃO.	Unidades	SOLIDOR	20	R\$ 6,06	R\$ 121,20
179	SONDA ENDOTRAQUEAL - CALIBRE Nº 6,5 MM, ESTERILIZADA, COM CUFF, EM PVC, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, LINHA RADIOPACA, PROVIDA, DE CONECTOR, COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, BALÃO PILOTO C/COBERTURA DE PROTEÇÃO, VÁLVULA EXTERNA REGULADORA DE PRESSÃO.	Unidades	WELL LEAD	20	R\$ 15,58	R\$ 311,60
180	SONDA ENDOTRAQUEAL - CALIBRE Nº 7,0 MM, ESTERILIZADA, COM CUFF, EM PVC, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, LINHA RADIOPACA, PROVIDA, DE CONECTOR, COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, BALÃO PILOTO C/COBERTURA DE PROTEÇÃO, VÁLVULA EXTERNA REGULADORA DE PRESSÃO.	Unidades	WELL LEAD	300	R\$ 17,04	R\$ 5.112,00
181	SONDA ENDOTRAQUEAL - CALIBRE Nº 7,5 MM, ESTERILIZADA, COM CUFF, EM PVC, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, LINHA RADIOPACA, PROVIDA, DE CONECTOR, COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, BALÃO PILOTO C/COBERTURA DE PROTEÇÃO, VÁLVULA EXTERNA REGULADORA DE PRESSÃO.	Unidades	SOLIDOR	400	R\$ 12,35	R\$ 4.940,00
182	SONDA ENDOTRAQUEAL - CALIBRE Nº 8,0 MM, ESTERILIZADA, COM CUFF, EM PVC, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, LINHA RADIOPACA, PROVIDA, DE CONECTOR, COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, BALÃO PILOTO C/COBERTURA DE PROTEÇÃO, VÁLVULA EXTERNA REGULADORA DE PRESSÃO.	Unidades	SOLIDOR	400	R\$ 11,27	R\$ 4.508,00
184	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 06 (CURTA), DESCARTÁVEL, ATÓXICA, TRANSPARENTE, ESTÉRIL, COMPOSTO POR TUBO PVC FLEXÍVEL E CONECTOR COM PVC RÍGIDO, EXTREMIDADE FECHADA, DOIS FUROS LATERAIS, 40 CM COMPRIMENTO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	Unidades	BIOSANI	1200	R\$ 1,18	R\$ 1.416,00
185	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 08 (CURTA), DESCARTÁVEL, ATÓXICA, TRANSPARENTE, ESTÉRIL, COMPOSTO POR TUBO PVC FLEXÍVEL E CONECTOR COM PVC RÍGIDO, EXTREMIDADE FECHADA, DOIS FUROS LATERAIS, 40 CM COMPRIMENTO, EMBALADA	Unidades	BIOSANI	1200	R\$ 1,24	R\$ 1.488,00



	INDIVIDUALMENTE. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.					
186	SONDA NASOGÁSTRICA - CURTA, DESCARTÁVEL ESTERILIZADA, N.10, EM PVC, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, COM BATOQUE, TAMANHO MÍNIMO DE 100 CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFÍCIO LATERAL ATE 1/3 MÉDIO, EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	Unidades	BIOSANI	1200	R\$ 1,16	R\$ 1.392,00
187	SONDA NASOGÁSTRICA - CURTA, DESCARTÁVEL ESTERILIZADA, Nº 12, EM PVC, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, COM BATOQUE, TAMANHO MÍNIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFÍCIO LATERAL ATE 1/3 MÉDIO, EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	Unidades	BIOSANI	1200	R\$ 1,20	R\$ 1.440,00
188	SONDA NASOGÁSTRICA - CURTA, DESCARTÁVEL ESTERILIZADA, Nº 14 EM PVC, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, COM BATOQUE, TAMANHO MÍNIMO DE 100 CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFÍCIO LATERAL ATE 1/3 MÉDIO, EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	Unidades	BIOSANI	1200	R\$ 1,25	R\$ 1.500,00
189	SONDA NASOGÁSTRICA - CURTA, DESCARTÁVEL ESTERILIZADA, Nº 18 EM PVC, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, COM BATOQUE, TAMANHO MÍNIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFÍCIO LATERAL ATE 1/3 MÉDIO, EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	Unidades	BIOSANI	1200	R\$ 1,20	R\$ 1.440,00
190	SONDA NASOGÁSTRICA - CURTA, DESCARTÁVEL ESTERILIZADA, Nº 20 EM PVC, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, COM BATOQUE, TAMANHO MÍNIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFÍCIO LATERAL ATE 1/3 MÉDIO, EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	Unidades	BIOSANI	1200	R\$ 2,00	R\$ 2.400,00
193	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 06, MATERIAL DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO, COMPOSTO DE TUBO PVC 1,10 M, ATÓXICO FLEXÍVEL, APRESENTA 04 FUIROS E CONECTOR COM TAMPA, EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	Unidades	MEDSONDA	1200	R\$ 1,25	R\$ 1.500,00
194	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08, MATERIAL DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO, COMPOSTO DE TUBO PVC 1,10 M, ATÓXICO FLEXÍVEL, APRESENTA 04 FUIROS E CONECTOR COM TAMPA, EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	Unidades	BIOSANI	1200	R\$ 1,28	R\$ 1.536,00
195	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10, MATERIAL DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO, COMPOSTO DE TUBO PVC 1,10 M, ATÓXICO FLEXÍVEL, APRESENTA 04	Unidades	BIOSANI	1200	R\$ 1,26	R\$ 1.512,00



	FUROS E CONECTOR COM TAMPA, EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.					
196	SONDA NASOGÁSTRICA - LONGA, DESCARTÁVEL ESTERILIZADA, Nº 12, EM PVC, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFÍCIO LATERAL ATE 1/3 MÉDIO, EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	Unidades	BIOSANI	1200	R\$ 1,66	R\$ 1.992,00
197	SONDA NASOGÁSTRICA - LONGA, DESCARTÁVEL ESTERILIZADA, Nº 14, EM PVC, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFÍCIO LATERAL ATE 1/3 MÉDIO, EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	Unidades	BIOSANI	1200	R\$ 1,43	R\$ 1.716,00
198	SONDA NASOGÁSTRICA - LONGA, DESCARTÁVEL ESTERILIZADA, Nº 16, EM PVC, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFÍCIO LATERAL ATE 1/3 MÉDIO, EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	Unidades	BIOSANI	1200	R\$ 1,81	R\$ 2.172,00
199	SONDA NASOGÁSTRICA - LONGA, DESCARTÁVEL ESTERILIZADA, N.18, EM PVC, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFÍCIO LATERAL ATE 1/3 MÉDIO, EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	Unidades	BIOSANI	1200	R\$ 1,80	R\$ 2.160,00
203	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06, TUBO CONFECCIONADO EM PVC FLEXÍVEL E VÁLVULA EM PVC RÍGIDO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, EXTREMIDADE COM PONTA DISTAL, UM ORIFÍCIO CENTRAL E QUATRO LATERAIS, 41 CM. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE	Unidades	BIOSANI	1200	R\$ 0,91	R\$ 1.092,00
204	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08, TUBO CONFECCIONADO EM PVC FLEXÍVEL E VÁLVULA EM PVC RÍGIDO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, EXTREMIDADE COM PONTA DISTAL, UM ORIFÍCIO CENTRAL E QUATRO LATERAIS, 41 CM. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE	Unidades	BIOSANI	1200	R\$ 0,99	R\$ 1.188,00
205	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10, TUBO CONFECCIONADO EM PVC FLEXÍVEL E VÁLVULA EM PVC RÍGIDO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, EXTREMIDADE COM PONTA DISTAL, UM ORIFÍCIO CENTRAL E QUATRO LATERAIS,	Unidades	BIOSANI	1200	R\$ 0,93	R\$ 1.116,00



	41 CM. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE					
206	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12, TUBO CONFECCIONADO EM PVC FLEXÍVEL E VÁLVULA EM PVC RÍGIDO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, EXTREMIDADE COM PONTA DISTAL, UM ORIFÍCIO CENTRAL E QUATRO LATERAIS, 41 CM. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE	Unidades	BIOSANI	1200	R\$ 1,01	R\$ 1.212,00
207	SONDA URETRAL Nº 04, TUBO CONFECCIONADO EM PVC FLEXÍVEL E CONECTOR EM PVC RÍGIDO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, SILICONIZADA, EXTREMIDADE FECHADA E UM FURO LATERAL COM BORDAS ARREDONDADAS, 40 CM DE COMPRIMENTO. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE	Unidades	BIOSANI	1200	R\$ 0,93	R\$ 1.116,00
208	SONDA URETRAL Nº 06, TUBO CONFECCIONADO EM PVC FLEXÍVEL E CONECTOR EM PVC RÍGIDO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, SILICONIZADA, EXTREMIDADE FECHADA E UM FURO LATERAL COM BORDAS ARREDONDADAS, 40 CM DE COMPRIMENTO. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE	Unidades	BIOSANI	1200	R\$ 0,98	R\$ 1.176,00
209	SONDA URETRAL Nº 08, TUBO CONFECCIONADO EM PVC FLEXÍVEL E CONECTOR EM PVC RÍGIDO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, SILICONIZADA, EXTREMIDADE FECHADA E UM FURO LATERAL COM BORDAS ARREDONDADAS, 40 CM DE COMPRIMENTO. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE	Unidades	BIOSANI	6900	R\$ 1,02	R\$ 7.038,00
210	SONDA URETRAL Nº 10, TUBO CONFECCIONADO EM PVC FLEXÍVEL E CONECTOR EM PVC RÍGIDO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, SILICONIZADA, EXTREMIDADE FECHADA E UM FURO LATERAL COM BORDAS ARREDONDADAS, 40 CM DE COMPRIMENTO. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE	Unidades	BIOSANI	6900	R\$ 2,59	R\$ 17.871,00
211	SONDA URETRAL Nº 12, TUBO CONFECCIONADO EM PVC FLEXÍVEL E CONECTOR EM PVC RÍGIDO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, SILICONIZADA, EXTREMIDADE FECHADA E UM FURO LATERAL COM BORDAS ARREDONDADAS, 40 CM DE COMPRIMENTO. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE	Unidades	BIOSANI	6900	R\$ 3,51	R\$ 24.219,00
212	SONDA URETRAL Nº 14, TUBO CONFECCIONADO EM PVC FLEXÍVEL E CONECTOR EM PVC RÍGIDO,	Unidades	MEDSONDA	6900	R\$ 0,94	R\$ 6.486,00



	DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, SILICONIZADA, EXTREMIDADE FECHADA E UM FURO LATERAL COM BORDAS ARREDONDADAS, 40 CM DE COMPRIMENTO. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE					
213	SONDA URETRAL Nº 16, TUBO CONFECCIONADO EM PVC FLEXÍVEL E CONECTOR EM PVC RÍGIDO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, SILICONIZADA, EXTREMIDADE FECHADA E UM FURO LATERAL COM BORDAS ARREDONDADAS, 40 CM DE COMPRIMENTO. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE	Unidades	BIOSANI	2400	R\$ 1,02	R\$ 2.448,00
214	SONDA URETRAL Nº 18, TUBO CONFECCIONADO EM PVC FLEXÍVEL E CONECTOR EM PVC RÍGIDO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, SILICONIZADA, EXTREMIDADE FECHADA E UM FURO LATERAL COM BORDAS ARREDONDADAS, 40 CM DE COMPRIMENTO. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE	Unidades	MEDSONDA	2400	R\$ 1,42	R\$ 3.408,00
215	SONDA URETRAL Nº 20, TUBO CONFECCIONADO EM PVC FLEXÍVEL E CONECTOR EM PVC RÍGIDO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, SILICONIZADA, EXTREMIDADE FECHADA E UM FURO LATERAL COM BORDAS ARREDONDADAS, 40 CM DE COMPRIMENTO. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE	Unidades	BIOSANI	2400	R\$ 1,24	R\$ 2.976,00
219	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL - COM VISOR, RANGE DE MEDIÇÃO DE - 10 + 55 GRAUS CELSIUS, MATERIAL À PROVA DE ÁGUA, SINAIS SONOROS DIFERENCIADOS E AUTO DESLIGAMENTO. PRECISÃO ± 0,1 GRAUS CELSIUS. EMBALAGEM CONTENDO UMA UNIDADE.	Unidades	G-TECH	72	R\$ 16,99	R\$ 1.223,28
VALOR TOTAL						R\$230.191,42

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

CLÁUSULA TERCEIRA – Vincula-se a este Contrato o Edital de Pregão eletrônico nº 025/2022, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA – O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º, do Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo da Gestora do Contrato a Sra. KAMILA MARIA ROCHA ALVES ALBUQUERQUE, Farmaceutica, Matrícula: 70311, CPF nº



070.440.94.457, e a fiscal do contrato a Sra. **CLAUCILENE MONTEIRO DE LUNA SILVA**, Matrícula 999763-1, Cargo: **Assessor Especial, CPF 033.802.994-05**, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro – Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

I. fiscalizar e atestar o fornecimento dos produtos, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II. comunicar eventuais falhas no fornecimento dos produtos, cabendo à **Contratada** adotar as providências necessárias;

III. garantir à **Contratada** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento dos produtos.

IV. emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

Parágrafo Segundo - A fiscalização exercida pela **Contratante** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **Contratada** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA SEXTA - O **Contratante**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

I. efetuar o pagamento à **Contratada**, de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona deste Contrato;

II. promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos produtos, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

III. comunicar prontamente à **Contratada**, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico e no presente Contrato;

IV. notificar previamente à **CONTRATADA**, quando da aplicação de penalidades.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SÉTIMA - A **Contratada**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

I. manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando ao **Contratante** a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

II. atender as demais condições descritas no Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão eletrônico) e na Ata de Registro de Preços;

III. responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos, objeto deste Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à **Contratante** e a terceiros.

DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA – O OBJETO deste contrato deverá ser entregues na forma estabelecida no Anexo I (Termo de Referência) do Edital, nas quantidades, qualidades e padrões cotados, e deverão ser entregues ao Contratante, após o recebimento definitivo de cada pedido por parte do Contratado, encaminhado pela Secretaria solicitante.

Parágrafo Primeiro – O objeto do contrato será considerados como definitivamente recebidos depois de confirmados em comparação com as especificações ofertadas pela **Contratada** em sua proposta, e atestados pela Secretaria beneficiada.

Parágrafo Segundo – O objeto do presente contrato deverá estar em perfeito estado para uso, considerados como tal, de acordo com todas as especificações. Os itens que estiverem em desconformidade com as especificações deverão ser corrigidos ou substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação à **Contratada**.

Parágrafo Terceiro – Em conformidade com os artigos 73 e 75 da Lei nº 8.666/93, o objeto do presente Contrato será recebido pelo setor competente da **Contratante** no(s) seguinte(s) local(is): **HOSPITAL REGIONAL DOUTOR BENÉVOLO WANDERLEY DO AMARAL**, sediado na Avenida Doutor Antonio de Castro, S/N – Atalaia,



Escada/PE.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA – O pagamento será efetuado no prazo de até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao do fornecimento, após o recebimento definitivo de cada pedido (recebimento definitivo dos Produtos), aposto nos documentos de cobrança, e será realizado por meio de Cheque Administrativo ou Ordem Bancária e mediante crédito em conta corrente no domicílio bancário informado na proposta de preços.

Parágrafo Primeiro – No caso em que se verificar que o documento de cobrança apresentado encontra-se em desacordo com o estabelecido, a documentação será restituída para as correções cabíveis, mediante notificação, por escrito, contando-se novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

Parágrafo segundo – O **Contratante** pagará as faturas somente à **Contratada**, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

Parágrafo terceiro – Para habilitar-se ao pagamento a **Contratada** deverá apresentar ao **contratante** a 1ª via da Nota Fiscal de Venda/Fatura juntamente com a comprovação de prestação dos serviços.

DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA– Atribui-se ao presente contrato o valor global de **R\$ 230.191,42 (duzentos e trinta mil cento e noventa e um reais e quarenta e dois centavos)**.

Parágrafo primeiro – Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos sociais ou quaisquer outros gastos não especificados, necessários ao perfeito cumprimento das obrigações constantes neste contrato;

Parágrafo segundo – Os recursos serão alocados neste exercício, à conta da **contratante**, na seguinte classificação orçamentária:

SECRETARIA RESPONSÁVEL: SECRETARIA DE SAÚDE

ÓRGÃO: 30 – FUNDOS MUNICIPAIS

UNIDADE: 3003 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FICHA: 973

PROGRAMA/ATIVIDADE: 10.303.1002.2082.0000 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO 01 – RECURSO PROPRIO

SECRETARIA RESPONSÁVEL: SECRETARIA DE SAÚDE

ÓRGÃO: 30 – FUNDOS MUNICIPAIS

UNIDADE: 3003 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FICHA: 974

PROGRAMA/ATIVIDADE: 10.303.1002.2082.0000 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO 05 – CONVÊNIO.

SECRETARIA RESPONSÁVEL: SECRETARIA DE SAÚDE

ÓRGÃO: 30 – FUNDOS MUNICIPAIS

UNIDADE: 3003 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FICHA: 913

PROGRAMA/ATIVIDADE: 10.301.1002.2080.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO 01 – RECURSO PROPRIO.

SECRETARIA RESPONSÁVEL: SECRETARIA DE SAÚDE

ÓRGÃO: 30 – FUNDOS MUNICIPAIS

UNIDADE: 3003 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FICHA: 914

PROGRAMA/ATIVIDADE: 10.301.1002.2080.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO 05 – CONVÊNIO.

SECRETARIA RESPONSÁVEL: SECRETARIA DE SAÚDE

ÓRGÃO: 30 – FUNDOS MUNICIPAIS

UNIDADE: 3003 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FICHA: 953



PROGRAMA/ATIVIDADE: 10.302.1002.2081.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTENCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO 01 – RECURSO PROPRIO.

SECRETARIA RESPONSÁVEL: SECRETARIA DE SAÚDE

ÓRGÃO: 30 – FUNDOS MUNICIPAIS

UNIDADE: 3003 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FICHA: 954

PROGRAMA/ATIVIDADE: 10.302.1002.2081.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTENCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO 05 – CONVÊNIOS.

SECRETARIA RESPONSÁVEL: SECRETARIA DE SAÚDE

ÓRGÃO: 30 – FUNDOS MUNICIPAIS

UNIDADE: 3003 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FICHA: 885

PROGRAMA/ATIVIDADE: 10.122.1002.2127.0000 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID – 19 – CUSTEIO

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – ESTADO COVID-19

SECRETARIA RESPONSÁVEL: SECRETARIA DE SAÚDE

ÓRGÃO: 30 – FUNDOS MUNICIPAIS

UNIDADE: 3003 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FICHA: 886

PROGRAMA/ATIVIDADE: 10.122.1002.2127.0000 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID – 19 – CUSTEIO

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – UNIÃO COVID-19.

Parágrafo terceiro – O empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do valor corrigido do Contrato não caracteriza sua alteração, podendo ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, consoante faculdade inserta no art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.

DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRO – A Contratada obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDO - O proponente que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais estará sujeito às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Escada;

III - Pagamento de multa:

a) **Multa moratória** de **0,1% (zero vírgula um por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global do contrato ou documento equivalente, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, as obrigações assumidas, contado da emissão da ordem de fornecimento.

b) A partir do 10º (décimo) dia corrido de atraso, será aplicada a **multa compensatória** de **5% (cinco por cento)** sobre o valor global do contrato, acrescido da **multa moratória** prevista na letra “a”.

c) A partir do 30º haverá a rescisão unilateral do contrato com base no art. 77 e ss. da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das medidas legais cabíveis por perdas e danos.

d) Em razão de **inexecução parcial** do contrato, da entrega do objeto em desacordo com a amostra que foi previamente aprovada, no curso do cumprimento da obrigação, poderão ser aplicadas as penas de multas já previstas, cumulativamente à pena de suspensão, declaração de inidoneidade e rescisão contratual.



e) Em razão da **inexecução total** da entrega do objeto ou da entrega do objeto em desacordo com a amostra que foi previamente aprovada, poderá ser aplicada pena de multa de **10% (dez por cento)** do valor total atualizado do contrato, cumulativamente à pena de suspensão, declaração de inidoneidade e rescisão contratual.

e.1) Considera-se **inexecução total** quando houver, na execução do contrato, reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de **30 (trinta)** dias corridos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro – A aplicação da sanção de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas em Lei.

Parágrafo Segundo – Será garantido o direito à prévia e ampla defesa, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados. Sujeitam-se ainda os licitantes, no que couber, às demais sanções referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Terceiro – Na ocasião da apresentação da defesa prévia deverá ser apresentada a documentação relativa à habilitação jurídica e procuração com firma reconhecida no caso de representante legal.

Parágrafo Quarto - As multas e outras sanções de natureza pecuniária resultante de processos administrativos instaurados deverão ser recolhidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, sob pena de encaminhamento para a inscrição na Dívida Ativa do Município de Escada e posterior cobrança judicial.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRO – A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pelo **Contratante**. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurando o contraditório e a ampla defesa, com as consequências previstas abaixo.

Parágrafo Primeiro – A rescisão contratual poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito do **Contratante**, e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

II - amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência do **Contratante**.

III – judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Segundo – Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

Parágrafo Terceiro - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido e, ainda, terá direito a devolução de garantia e pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

Parágrafo Quarto - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTO – A execução deste contrato, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93.

DA ANÁLISE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTO - A Minuta do presente Contrato foi devidamente analisada e aprovada pela Assessoria Jurídica do Município de Escada, conforme determina a legislação em vigor.



DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTO– A publicação resumida deste instrumento, na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **Contratante** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMO – O Foro para dirimir questões relativas à presente contratação será o Foro da Comarca de Escada /PE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE
ESCADA**

CNPJ Nº 10.291.311/0001-00

JACILENE DOS SANTOS GALDINO

Gestora e Secretária de Saúde e de Saneamento do
Município da Escada – PE
P/ Contratante

**CIRÚRGICA FAMED DIST. PROD. HOSPITALARES
EIRELI**

CNPJ Nº 10.978.106/0001-18

LINDEMBERG CAVALCANTI LAURENTINO

Sócio Administrador
P/ Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF :

R.G. :

2. _____

Nome:

CPF :

R.G. :